

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DE S. PAULO

COPIA. SE
Carvalho
Diretor Geral
3/12/35



ARCHIVADO
Letra N.º
Em 9/11/1935
W. Lourenço
Alfredo de Faria

PROJECTO N. 94, de 1935.

OBJECTO

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Bragança, um terreno destinado á construcção do grupo escolar "José Guilherme".

PROTOCOLLO DE REGISTRAÇÃO
de Bragança
N.º 9 - 22/11/1935
Macchia

1/2
2/2
3/2
4/2

PROJECTO DE LEI N. 94, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo te-
creta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a ad-
quirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Bragança,
na séde do município, um terreno, com 2.690 metros qua-
drados, dentro das seguintes confrontações: partindo do
canto do prédio de propriedade de Victoriano Frias, com
frente para a rua dona Carolina, segue, pela parede e cer-
ca de arame, 64,15 metros, até um muro, onde faz canto;
deflete á direita, confrontando com a propriedade de An-
tonio Carmignotto; segue, pelo muro divisorio, 33,75 me-
tros, até o outro canto; deflete á direita, confrontando
com propriedade de dona Luiza Carmignotto e a de João
Frias, segue pelo muro divisorio 66,67 metros, até a rua
dona Carolina, defletindo á direita e seguindo 44 metros
pela referida rua, até o prédio onde teve principio.

Art. 2.º — Esse terreno será destinado á construcção
de um edificio, para o Grupo Escolar "José Guilherme".

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1935. — **Erucio
Leme — Henrique Bayma.**

ERNESTO LEME

ADVOGADO
R. SÃO BENTO, 36-5º ANDAR
TEL. 2-6278-CAIXA POSTAL, 3633
SÃO PAULO

PROJECTO DE LEI N. 94,

de 1935.

PROTOCOLLO DA COMMISSÃO

N.º 9

22/11/1935

1.º ESCRIPT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Bragança, na séde do municipio, um terreno, com 2.680 metros quadrados, dentro nas seguintes confrontações: partindo do canto do predio de propriedade de Victoriano Frias, com frente para a rua dona Carolina, segue, pela parede e cerca de arame, 64,15 metros, até um muro, onde faz canto; deflete á direita, confrontando com a propriedade de Antonio Carmignotto; segue, pelo muro divisorio, 38,75 metros, até o outro canto; deflete á direita, confrontando com propriedade de dona Luiza Carmignotto e a de João Frias, segue pelo muro divisorio 66,67 metros, até a rua dona Carolina, defletindo á direita e seguindo 44 metros pela referida rua, até o predio onde teve principio.

Art. 2º - Esse terreno será destinado á construção de um edificio, para o Grupo Escolar "José Guilherme".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1935.

Ernesto Leme

Neunim Barun

*Julg. abj. de delib.
Tribuna de Rec. de A. em 21/11/35
para distribuição*

S. S. 14/11/35

Seg. - Silva

Rec.
M. C. ...
14-11-35.

Publicado en 15-11-935
Gonzalez

pare e adun de dia, in 1. discusse,
discusse de 18-Nov-35.
S.S. 16-Nov-35
Soyuzdetfilm

Approvati. - 1. disc.
Tand. e Casu, e ref. de
Dr. E. Lene, delibenda dispu-
sas o intersticiu regi. mental,

pare e adun de dia, -
2. disc., de sessia de 19-Nov-35.

S.S., 18-Nov-35

Soyuzdetfilm

Approvati. - 2. discusse
Tand. e Casu, e ref. de Dr. E. Lene,
delibenda dispu-sas o intersticiu
regi. mental,

pare e adun de dia, - 3.
discusse de sessia de
20-Nov-35.

S.S., 19-Nov-35

Soyuzdetfilm

Approvati. - 3. discusse
A.C. de Andrei.

S.S. 20-Nov-35

Soyuzdetfilm

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 94, DE 1935

A Comissão de Redacção offerece, de accôrdo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 94, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Bragança, na séde do município, um terreno, com 2.680 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: começa no canto do prédio pertencente a Victorino Frias, fazendo frente para a rua Dona Carolina; segue, pela parede e cerca de arame, na extensão de 64,15 metros, até um muro, onde faz angulo; ruma á direita, confrontando com a propriedade de Antonio Carmignotto; segue, pelo muro divisorio, na extensão de 38,75 metros até o outro canto; desvia-se á direita, confrontando com as propriedades de dona Luiza Carmignotto e João Frias; continua pelo muro divisorio, na extensão de 66,67 metros até a rua Dona Carolina e, quebrando á direita, segue por essa via, na extensão de 41 metros, até o prédio onde teve principio.

Parapho unico — Esse terreno será destinado á construção de um edificio para nelle funcionar o Grupo Escolar "José Guilherme".

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1935. —

Valdomiro Silveira, presidente — Sebastião Medeiros.

6

Tudo certo - 28 de Nov. de 1935 - S. S. 11 - Sala das Com. e S. S. 11 - S. S. 11 - S. S. 11

Comissão de

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido,
a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N.º 94, de 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Exccutivo autorizado a adquirir, por
doação da Prefeitura Municipal de Bragança, na séde do municipio,
um terreno, com 2.680 metros quadrados, dentro nas seguintes con-
frontações: começa no canto do predio pertencente a Victorino Frias,
fazendo frente para a rua dona Carolina; segue, pela parede e cerca
de arame, na extensão de 64,15 metros, até um muro, onde faz angulo;
ruma á direita, confrontando com a propriedade de Antonio Carmignotto;
segue, pelo muro divisorio, na extensão de 38,75 metros até o outro
canto; desvia-se á direita, confrontando com as propriedades de dona
Luiza Carmignotto e João Frias; continúa pelo muro divisorio, na ex-
tensão de 66,67 metros até a rua dona Carolina e, quebrando á direita,
segue por essa via, na extensão de 44 metros, até o predio onde teve
principio:

Parapho Unico - Esse terreno será destinado á construcção de
um edificio para nelle funcionar o Grupo Escolar "José Guilherme".

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 1935.

*Caetano de Almeida, pres.
Sebastião Mesquita*

Procedimento de diu, e diu.
un., de sessa de 2-Des.

SS, 30 - Nov - 35

Sayre

Affirmado a Redicção Final na
sessã de Conf. Antagráfico.

SS, 4/12/35

Ant. Christ.

128

585

Senhor Governador,

A Mesa da Assembléa tem a honra de enviar a Vossa Excellencia, para os devidos fins, nos termos do Artº 20, da Constituição do Estado, o incluso Projecto de Lei nº 94, deste anno, hontem approved em ultimo turno regimental, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Bragança, um terreno para construcção do grupo escolar "José Guilherme".

Vale-se do ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de sua elevada consideração.

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Armando de Salles Oliveira
DD. Governador do Estado.